



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 836/2026

De 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos integrantes da carreira da Guarda Municipal de Porto da Folha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e 88, II, da Lei Orgânica Municipal, a conceder o reajuste aos servidores efetivos integrantes da carreira da Guarda Municipal de Porto da Folha em aporte equivalente a 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um décimos de pontos percentuais), nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Estabelece-se que o reajuste previsto pelo artigo 1º, desta Lei deverá ser incorporado de maneira definitiva e única, de modo que ocorrerá a concessão do percentual de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um décimos de pontos percentuais) a partir do mês de maio do ano de 2026.

Parágrafo único – O mesmo percentual será aplicado ao salário base de todos os níveis e cargos da carreira de guarda municipal.

Art. 3º - O reajuste e o pagamento da remuneração de cada servidor nos parâmetros estabelecidos nesta Lei e nos seus anexos, deverão ser executados de acordo com a proporcionalidade da carga horária de cada servidor (a).

Art. 4º - Caberá ao Prefeito Municipal a regulamentação do procedimento normativo, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias para a execução desta Lei, através de Decreto Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tamara da Silva Feitosa Neto
TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO
PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA

Cargo/Classe	Salário base
INSPETOR DE 1ª CLASSE	R\$ 3.514,68
INSPETOR DE 2ª CLASSE	R\$ 3.284,75
INSPETOR DE 2ª CLASSE	R\$ 3.069,86
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	R\$ 2.869,03
SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE	R\$ 2.681,33
SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE	R\$ 2.505,92
SUPERVISOR DE 1ª CLASSE	R\$ 2.341,98
SUPERVISOR DE 2ª CLASSE	R\$ 2.188,77
SUPERVISOR DE 3ª CLASSE	R\$ 2.045,58
GUARDA MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	R\$ 1.911,75
GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	R\$ 1.786,69
GUARDA MUNICIPAL DE 3ª CLASSE	R\$ 1.669,80